

TERMO DE CONTRATAÇÃO – COMBO SMP E SVAS

A assinatura deste TERMO DE CONTRATAÇÃO representa expressa concordância do CLIENTE às cláusulas e condições do **TERMO DE ADESÃO – PLANO/BENEFÍCIOS DE SERVIÇOS PRÉ-PAGOS** divulgado no site www.smartsolucoes.com.br; bem como as cláusulas e condições do “**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO**” registrado junto ao Cartório da Comarca de Caucaia/CE.

QUALIFICAÇÃO DA OPERADORA SMP

Razão Social: ISPS DO BRASIL S.A.
CNPJ: 14.415.661/0001-92
Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1826
Bairro: Pinheiros
Cidade: São Paulo
UF: SP
CEP: 05426-200
Telefone: 0800 676 7600
E-mail: suporte@tatelecom.com.br

QUALIFICAÇÃO DA PRESTADORA SVA

Razão Social: GIGA ISP SERVIÇOS DIGITAIS LTDA
CNPJ: 29.351.243/0001-56
Endereço: RUA ANDRE LIMA VERDE, 575
Bairro: PACHECO
Cidade: CAUCAIA/CE
Telefone: 0800 042 4207

QUALIFICAÇÃO DO CLIENTE (CONTRATANTE)

Razão Social/Nome:
CNPJ/CPF:
RG:
Endereço:
Cidade:
UF:
E-mail:
Telefone (1):
Telefone (2):
Celular:
Data de Nascimento:

OBJETO (SMP):
Constitui-se objeto do presente instrumento a prestação, pela OPERADORA SMP em favor do CLIENTE , do Serviço Móvel Pessoal (SMP) – telefonia móvel - de acordo com as condições previstas no presente instrumento e do “ TERMO DE ADESÃO PLANO/BENEFÍCIOS DE SERVIÇOS PRÉ-PAGOS ” divulgado no site, parte integrante e essencial à celebração deste instrumento.

OBJETO (SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO):
Constitui-se ainda objeto do presente instrumento a prestação, pela PRESTADORA SVA em favor do CLIENTE , de Serviços de Valor Adicionado (SVA), de acordo com os serviços integrantes do “ COMBO ” efetivamente contratado pelo CLIENTE e indicado no presente TERMO DE CONTRATAÇÃO; e ainda, de acordo com os termos e condições previstas no presente instrumento e no “ CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE VALOR ADICIONADO ”, parte integrante e essencial à celebração deste instrumento.

TABELA MULTA RESCISÃO ANTECIPADA

Desconto proporcional mensal:	R\$ 10,00
Valor total dos benefícios concedidos:	R\$ 120,00

DO PLANO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP) – TELEFONIA MÓVEL

INFORMAÇÕES DO PLANO CONTRATADO PELO CLIENTE	
Vigência Contratual:	12
Promoção:	
Valor Mensal:	
Vencimento:	5
	Pacotes Adicionais / Extras Contratos
Nenhum pacote adicional / extra contratado	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

* **MVNO Credenciada:** O CLIENTE reconhece para todos os fins de direito, que o Plano SMP contratado acima, é oferecido em conjunto pela ISPS DO BRASIL S.A. inscrita no CNPJ 14.415.661/0001-92 e pela GIGA ISP SERVIÇOS DIGITAIS LTDA, sendo esta última uma empresa MVNO CREDENCIADA pela ISPS DO BRASIL S.A. a comercializar o SMP, razão pela qual o chip disponibilizado ao CLIENTE terá a logomarca da GIGA ISP SERVIÇOS DIGITAIS LTDA.

* O CLIENTE declara para todos os fins de direito que a Estação Móvel por ele utilizada é certificada e homologada pela ANATEL, e compatível com a tecnologia do Serviço Móvel Pessoal - SMP.

* **Estação Móvel:** Será de responsabilidade única e exclusiva do CLIENTE o funcionamento e utilização do Serviço Móvel Pessoal - SMP na Estação Móvel em que venha o mesmo a ser habilitado.

* **Oscilações no SMP.** O CLIENTE tem ciência o SMP poderá apresentar oscilações e variações conforme condições topográficas e/ou climáticas, velocidade de movimento, distância que o CLIENTE se encontrar da Estação Rádio Base (ERB), número de clientes que utilizarem ao mesmo tempo a cobertura provida pela mesma Estação Rádio Base, modem usado na conexão, aplicações utilizadas e sites de conteúdo e informação que estão sendo acessados, além de outros fatores externos que porventura venham a interferir no sinal, que independem de ações das empresas envolvidas.

* **Limitação de Responsabilidade.** A PRESTADORA SMP não se responsabiliza pelas diferenças de velocidades ocorridas em razão de fatores externos, bem como problemas no equipamento utilizado pelo CLIENTE, entre outros. Além das hipóteses acima apontadas, outros fatores podem ter influência na variabilidade da velocidade do tráfego de dados, tais como a tecnologia utilizada para a navegação: GPRS, EDGE ou HSDPA.

DOS SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO (SVA)	
INFORMAÇÕES DOS SVAS CONTRATADOS PELO CLIENTE	
	Pacotes Adicionais / Extras Contratos
Nenhum pacote adicional / extra contratado	

Observação:	<p>* O CLIENTE reconhece que a contratação conjunta dos serviços, total ou parcialmente, em formato de COMBO, significa que as CONTRATADAS concederam descontos e aplicaram condições comerciais mais benéficas ao CLIENTE, se comparada à contratação isolada (avulsa) de cada um dos serviços. Desta forma, o CLIENTE declara pleno conhecimento e concordância que, caso decida pela rescisão isolada de algum serviço contratado em conjunto (em formato de COMBO), será facultado às CONTRATADAS, a seu exclusivo critério, revogar os descontos concedidos em relação aos serviços remanescentes (não cancelados pelo CLIENTE), e, por conseguinte, majorar o preço dos serviços remanescentes (não cancelados pelo CLIENTE), conforme preço de cada serviço aplicável à contratação isolada ("PREÇO AVULSO") discriminado acima.</p> <p>**A OPERADORA SMP neste ato, autoriza a PRESTADORA SVA a realizar a cobrança e a arrecadação através de um único bolele bancário, do Serviço Móvel Pessoal (SMP) prestado pela OPERADORA SMP ao CLIENTE junto ao(s) serviços de valor adicionado (SVAs) prestado(s) pela PRESTADORA SVA, ficando a PRESTADORA SVA responsável pelo repasse dos valores pagos pelo CLIENTE à OPERADORA SMP.</p>
--------------------	---

FORO	
Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes interpretação ou cumprimento deste contrato, ou casos omissos do presente contrato, fica eleito o foro da comarca do Município de Caucaia, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.	

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA:	
Declaro, para os devidos fins, que são corretos os dados cadastrais e informações por mim prestadas neste instrumento.	
Declaro ainda que os documentos apresentados para formalização deste contrato e as cópias dos documentos entregues as CONTRATADAS pertencem a minha pessoa, tendo ciência das sanções civis e criminais caso prestar declarações falsas, entregar documentos falsos e me passar por outrem.	
Declaro estar ciente que a assinatura deste instrumento representa expressa concordância aos termos e condições do TERMO DE ADESÃO – PLANO/BENEFÍCIOS DE SERVIÇOS PRÉ-PAGOS divulgado no site www.smartsolucoes.com.br bem como as cláusulas e condições do "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO" registrado junto ao Cartório da Comarca de Caucaia/CE que juntamente com esse TERMO DE CONTRATAÇÃO formam um só instrumento de direito, tendo lido e entendido claramente as condições ajustadas para esta contratação.	
Declaro ainda, para os devidos fins, que tive prévio acesso a todas as informações relativas ao TERMO DE ADESÃO – PLANO/BENEFÍCIOS DE SERVIÇOS PRÉ- PAGOS e ao "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO" registrado junto ao Cartório da Comarca de Caucaia/CE bem como a cada Plano de Serviço por mim contratado, devidamente especificado neste TERMO DE CONTRATAÇÃO.	

ASSINATURA

Caucaia/ CE, .



GIGA ISP SERVIÇOS
DIGITAIS LTDA

GIGA ISP SERVIÇOS DIGITAIS LTDA – PROVEDORA DE SERVIÇOS DE
VALOR ADICIONADO

CLIENTE

TERMO DE ADESÃO - PLANO/BENEFÍCIOS DE SERVIÇOS PRÉ-PAGOS

O plano/benefício de serviço pré-pago é oferecido em parceria com a prestadora de serviços Telecom - Surf Telecom S.A., com sede na Avenida Magalhães de Castro, nº 4800, Torre 2, 16º andar, Cidade Jardim, São Paulo/SP, CEP 05676-120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.455.746/0001-43, e a Giga ISP Serviços Digitais, com sede na Cidade de Caucaia/CE, nº 575, CEP 61626-240, inscrita no CNPJ nº 29.351.243/0001-56.

O plano está disponível para qualquer pessoa física ou jurídica, doravante denominada Cliente. Ao adquirir um chip e carregá-lo com um dos valores disponíveis, o Cliente adere automaticamente ao plano/benefício correspondente, conforme previsto no presente Termo de Adesão e divulgado no site www.smartsolucoes.com.br.

Multa por Rescisão Antecipada

Em caso de rescisão antecipada do presente contrato antes do término do período de fidelização, será aplicada uma multa proporcional ao período remanescente. O valor da multa será calculado com base no desconto proporcional mensal concedido ao contratante, correspondente a R\$ 10,00, multiplicado pelo número de meses restantes até o encerramento do contrato.

O montante total dos benefícios concedidos ao contratante ao longo do período de fidelização é de R\$ 120,00, valor que servirá como limite máximo para a multa aplicável.

1. Ativação do plano/benefício de serviço

A ativação do plano/benefício de serviço é feita automaticamente após a aquisição do plano/benefício pelo Cliente.

Para aderir a um plano/benefício de serviço, o Cliente deve ter adquirido e ativado previamente o SIM CARD da **GIGA ISP SERVIÇOS DIGITAIS LTDA** e escolher por um dos valores de recarga disponíveis.

2. Planos/benefícios de serviços

Os valores dos planos/benefícios de serviços estão disponíveis no site www.smartsolucoes.com.br.

Adicionalmente ao valor do plano/benefício de serviço poderá ocorrer acobrança para aquisição do chip (físico ou virtual).

2.1 As chamadas ilimitadas são para ligações locais e longa distância nacionais com código de seleção de prestadora 41 (CSP 41) para números de telefone fixos ou móveis de qualquer prestadora dentro do território nacional.

2.2 O serviço de mensagens curtas (SMS - Short Message Service em inglês) é apenas para números móveis nacionais, de acordo com o plano/benefício contratado no plano/benefício de serviço.

2.3 Para plano/benefício que contenha ligações ilimitadas, o consumidor poderá usufruir do benefício dentro do seu prazo de validade, desde que não haja uso fraudulento e não esteja enquadrada em uso indevido, conforme descrito no item 6 do presente Termo de Adesão.

2.4 Os planos/benefícios podem ter bônus de portabilidade e/ou recarga programada.

O primeiro bônus de portabilidade será concedido em até 7 dias úteis após a conclusão, com sucesso, do processo de portabilidade.

O primeiro bônus da recarga programada será concedido a partir do 2º mês após aquisição do plano/benefício com cartão de crédito e marcação da recarga programada, com sucesso. No caso dos planos trimestrais, semestrais e anuais os bônus da recarga programada dos planos/benefícios serão atribuídos mensalmente nas renovações no período contratado (trimestral, semestral e/ou anual).

Nas próximas aquisições de planos/benefícios os bônus de portabilidade e recarga programada são disponibilizados automaticamente. Essas bonificações são limitadas a uma aquisição de plano/benefício a cada 30 dias.

3. Pagamento e Renovação

3.1 O Cliente poderá optar por fazer renovações mensais mediante aquisição dos planos/benefícios que melhor lhe convier dentro dos disponíveis em qualquer canal de atendimento da **GIGA ISP SERVIÇOS DIGITAIS LTDA** presencial ou remoto num dos valores disponíveis.

3.1.1 Considera-se atendimento presencial, todo atendimento realizado nos estabelecimentos da **GIGA ISP SERVIÇOS DIGITAIS LTDA** e nos pontos de atendimento associados à sua marca.

3.1.2 Considera-se atendimento remoto aquele realizado por meio de Centro de Atendimento Telefônico, do Atendimento por Internet, bem como por qualquer outro meio disponibilizado ou utilizado pela prestadora em conjunto com a **GIGA ISP SERVIÇOS DIGITAIS LTDA** para interação remota com o Consumidor.

3.2 A renovação mensal poderá ser feita mediante pagamento em dinheiro nos pontos de atendimento presencial ou por outros meios disponíveis como cartão de crédito, cartão de débito, dentro outros.

3.3 O Cliente que não realizar uma recarga até a data de vencimento do plano/benefício vigente, terá seu plano/benefício remanescente expirado.

4. Plano/benefício

4.1 Internet sem Cortes

Durante a validade do plano/benefício contratado, mesmo após o consumo de 100% do plano/benefício de dados, o acesso à internet não será cortado e o Cliente continuará navegando em velocidade reduzida (32 Kbps) até o final do prazo de validade do plano/benefício.

4.2 Data de Expiração do plano/benefício

O Cliente que adquirir um plano/benefício terá a data de expiração garantida pelo período do plano/benefício adquirido.

Planos/benefícios trimestrais, semestrais e anuais têm sua renovação agendada mensalmente, garantindo todo o período contratado. Nesse plano/benefício o Cliente adquire 3, 6 ou 12 recargas de 1 mês de validade, com recorrência programada mensalmente.

4.3 Acúmulo de benefícios

Quando realizada a compra de um plano/benefício antes da data de vencimento do plano/benefício atual, além do benefício recém adquirido, o consumidor poderá acumular saldos remanescentes, conforme a regra abaixo:

Limite de Acúmulo de Benefícios = Benefício da Recarga Adquiridos + Recebidos nos últimos 20 ou 30 dias.

EXEMPLO DE ACÚMULO DE MINUTOS:

BENEFÍCIO ADQUIRIDO NOS ÚLTIMOS 30 DIAS 100 MINUTOS	BENEFÍCIO ADQUIRIDO NOS ÚLTIMOS 30 DIAS 100 MINUTOS
* MINUTOS DISPONÍVEIS ANTES DA COMPRA DE NOVO PLANO: 100 MINUTOS	* MINUTOS DISPONÍVEIS ANTES DA COMPRA DE NOVO PLANO: 90 MINUTOS
FRANQUIA DO PLANO COMPRADO: 150 MINUTOS	FRANQUIA DO PLANO COMPRADO: 100 MINUTOS
NOVO BENEFÍCIO DISPONÍVEL: 250 MINUTOS	NOVO BENEFÍCIO DISPONÍVEL: 190 MINUTOS

EXEMPLO DE ACÚMULO DE SMS:

BENEFÍCIO ADQUIRIDO NOS ÚLTIMOS 30 DIAS 100 SMS	BENEFÍCIO ADQUIRIDO NOS ÚLTIMOS 30 DIAS 100 SMS
* SMS DISPONÍVEIS ANTES DA COMPRA DE NOVO PLANO: 70 SMS	* SMS DISPONÍVEIS ANTES DA COMPRA DE NOVO PLANO: 30 SMS
FRANQUIA DO PLANO COMPRADO: 100 SMS	FRANQUIA DO PLANO COMPRADO: 100 SMS
NOVO BENEFÍCIO DISPONÍVEL: 170 SMS	NOVO BENEFÍCIO DISPONÍVEL: 130 SMS

EXEMPLO DE ACÚMULO DE GIGA:

BENEFÍCIO ADQUIRIDO NOS ÚLTIMOS 30 DIAS 15 GB	BENEFÍCIO ADQUIRIDO NOS ÚLTIMOS 30 DIAS 18 GB
* GIGA DISPONÍVEIS ANTES DA COMPRA DE NOVO PLANO: 1 GB	* GIGA DISPONÍVEIS ANTES DA COMPRA DE NOVO PLANO: 17 GB
FRANQUIA DO PLANO COMPRADO: 10 GB	FRANQUIA DO PLANO COMPRADO: 10 GB
NOVO BENEFÍCIO DISPONÍVEL: 11 GIGA	NOVO BENEFÍCIO DISPONÍVEL: 27 GIGA

*Recargas efetuadas antes da data de validade do seu plano (30 ou 20 dias).

Caso a nova recarga seja feita após o término do período de validade do plano/benefício, não haverá acúmulo de benefício referente ao plano/benefício anteriores, pois os saldos remanescentes já teriam sido expirados.

Em nenhum caso poderão ser acumulados benefícios de voz superiores à 2000 minutos, benefícios de SMS superiores à 300 e benefícios de dados superiores à 500GB.

4.4 Acesso a aplicativos e sites gratuitos:

Caso o plano/benefício contratado ofereça promocionalmente acessos gratuitos a aplicativos e sites, como os de redes sociais, estes acessos não serão descontados do plano/benefício desde que as utilizações não sejam para chamadas de vídeo, downloads de vídeos e backups da própria ferramenta.

4.5 WhatsApp gratuito

Nos casos dos planos/benefícios com WhatsApp gratuito, a gratuidade aplica-se para o envio/recebimento de mensagens de texto, arquivos de foto e arquivos de áudio.

As ligações (chamadas) de voz ou vídeo realizadas através do WhatsApp são cobradas (deduzidas do pacote de dados) normalmente.

5. Rede e Cobertura

5.1 Tecnologias

Estão disponíveis para utilização as tecnologias 2G, 3G, 4G (LTE) e 5G conforme mapa de cobertura da TA TELECOM. Para a utilização de qualquer das tecnologias citadas é necessário que o aparelho e o chip sejam compatíveis com a tecnologia, em especial 4G (LTE) e 5G.
As tecnologias aqui não citadas não estão disponíveis para utilização.

5.2. Roaming Nacional

Dentro da área de cobertura de sua exploradora de serviço, o Roaming é gratuito para o Cliente. Não haverá cobrança adicional para o encaminhamento das chamadas de longa distância em todo o território nacional.

Não haverá cobrança de taxa de deslocamento para as chamadas recebidas fora de sua localidade quando em território nacional.

5.3 Velocidades de navegação na internet

Desde que a qualidade de sinal esteja satisfatória onde o aparelho se encontra, a velocidade de referência padrão na rede 3G é de até 1 MBPS para download e de até 100 KBPS para upload, enquanto na rede 4G é de até 5 MBPS para download e de até 500 KBPS para upload.

6. Usos não autorizados no plano/benefício de serviço

Cliente estará passível de bloqueio e cancelamento de sua adesão a este termo, quando for identificado o uso indevido do plano/benefício enquadrado em quaisquer dos itens abaixo:

6.1 Comercialização de minutos/serviços ou utilização de SMS (mensagens) com finalidade comercial, destinados à obtenção de lucro por parte do Cliente;

- 6.2** Envio de SMS (mensagens) através de máquinas, computadores ou outro dispositivo que não seja o aparelho celular do Cliente;
- 6.3** Envio de SMS (mensagens) indesejados classificados como SPAM;
- 6.4** Realização de chamadas através de máquinas, computadores ou outro dispositivo que não seja o aparelho celular do Cliente;
- 6.5** Realização de chamadas indesejadas classificadas como SPAM;
- 6.6** Utilização de equipamentos como GSM Box, Black Box e equipamentos similares;
- 6.7** Desbalanceamento do tráfego saínte/entrante, contendo volume de chamadas originadas acima de três vezes o de chamadas recebidas;
- 6.8** Utilização do plano/benefício para realização de conferências, ou seja, não está permitido a realização de chamadas (local e longa distância nacional, com o cód. 41) para diferentes números de qualquer exploradora de serviço simultaneamente;
- 6.9** Utilização do plano/benefício para serviços de salas de conversação, tele amizade, telesexo e similares.

7. Renovação da Adesão à plano/benefício de serviço

- 7.1** A renovação/contratação do plano/benefício ocorre sempre que o Cliente da exploradora de serviço efetuar uma recarga do plano/benefício correspondente.
- 7.2** O Cliente tem o direito de escolher o plano/benefício que melhor lhe convier com base nas recargas que estão disponíveis nos canais de recarga da prestadora.

8. Disponibilização de Planos/Benefícios

Os Planos/Benefícios estão disponíveis para aquisição no site, aplicativos e pontos de venda da sua exploradora de serviço.

8.1 Pacote adicional

O Cliente pode contratar um pacote adicional de Dados/Voz/SMS, quando disponíveis, através dos canais de recarga da sua exploradora de serviço.

Observe a validade do pacote adicional que normalmente é diferente do plano/benefício disponibilizado pela sua exploradora de serviço.

O Pacote adicional só pode ser adquirido durante a vigência do Plano/Benefício (enquanto o Plano/Benefício estiver ativo).

9. Sobre os serviços de dados do plano/benefício adquirido:

A velocidade disponível no acesso pode ter oscilações e variações conforme condições topográficas e/ou climáticas, velocidade de movimento, distância que o Cliente se encontrar da Estação Rádio Base (ERB), número de Clientes que utilizarem ao mesmo tempo a cobertura provida pela mesma Estação Rádio Base, modem usado na conexão, aplicações utilizadas e sites de conteúdo e informação que estão sendo acessados, além de outros fatores externos que porventura venham a interferir no nível do sinal, que independem de ações das empresas envolvidas.

A exploradora de serviço não se responsabiliza pelas diferenças de velocidades ocorridas em razão de fatores externos, bem como problemas no equipamento utilizado pelo Cliente, entre outros.

Consulte a cobertura no site da sua exploradora de serviço.

10. Aparelhos celulares a serem utilizados no plano/benefício de serviço

O correto funcionamento e desempenho do aparelho somente será possível por meio do uso de equipamentos homologados pela ANATEL, compatíveis com as frequências autorizadas, em uso pela exploradora de serviço e cujo IMEI, não esteja bloqueado por autoridades competentes.

11. Outras informações

Para informações sobre:

- O número de seu celular: ligue para ***221#**
- Consulta de saldo do plano/benefício de internet, voz e SMS: ligue para ***225#** ou consulte através do aplicativo.

Outras informações, acesse o site (ou aplicativo) de sua exploradora de serviço ou ligue gratuitamente para a central de atendimento da sua exploradora de serviço.

12. Disposições Gerais

12.1 O CLIENTE declara e manifesta, sob livre e espontânea vontade, sua intenção de contratar a oferta da adquirida.

12.2 O serviço poderá ser suspenso sempre que for detectado o uso indevido do código de acesso não atribuído ao Cliente ou seu uso para fins ilícitos e que possam perturbar a ordem pública por ação do Cliente cessando, nesses casos, a responsabilidade da exploradora de serviço.

12.3 Aplicam-se a este "Termo de Adesão" as disposições do Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações da Anatel e as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor.

12.4 Qualquer alteração neste "Termo de Adesão" que venha a ser inserido será disponibilizado no site da exploradora de serviço, observando a regulamentação vigente.

12.5 O consumidor pode realizar o cancelamento da oferta ligando para a Central de Atendimento da Operadora.

12.6 O CLIENTE declara e manifesta, sob livre e espontânea vontade, sua intenção de contratar a oferta da adquirida.

13. Suspensão do serviço

Caso o Cliente não adquira nenhum novo plano/benefício de serviço até a expiração do seu plano/benefício atual, seja através de uma nova recarga, uma recorrência programada ou uma renovação automática/manual que possa utilizar créditos financeiros disponíveis em sua conta, o Cliente passará por 2 estágios até o cancelamento da linha:

1º estágio - Suspensão parcial (até 45 dias após expiração): O Cliente recebe chamadas e recebe mensagens de texto SMS, mas terá todos os saldos remanescentes do plano/benefício de dados, voz e SMS excluídos.

2º estágio – Suspensão total (de 46 a 75 dias após expiração): O Cliente terá os serviços totalmente suspensos, mantendo as restrições do estágio anterior e incluindo restrições de recebimento de chamadas e mensagens de texto SMS. O Cliente poderá ligar para a central de atendimento da sua exploradora de serviço e poderá receber mensagens e notificações da sua exploradora de serviço.

Nota: Durante o período de suspensão parcial ou total do serviço o consumidor terá a possibilidade de originar chamadas, enviar mensagens de texto e aos serviços públicos de emergência definidos na regulamentação da Anatel e ao acesso à Central de Atendimento Telefônico da Prestadora.

3º estágio – Quarentena (de 76 a 255 dias): O Cliente não fazendo adesão a novoplano/benefício, o número será definitivamente cancelado e atribuído a um novo usuário.

14. Privacidade e Proteção de Dados

14.1 Consideram-se dados pessoais quaisquer informações relacionadas a pessoa natural identificada ou identificável, conforme dispõe a Lei Geral de Proteção de Dados.

14.2 Os dados pessoais coletados e processados para a execução do serviço serão tratados conforme disposto na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (lei n. 13.709/2018), pelo Marco Civil da Internet (lei n. 12.965/14), pelo Código Civil (lei n. 10.406/02), pelo Código de Defesa do Consumidor (lei n. 8.078/90), pela Constituição Federal e pelas regulamentações pertinentes.

14.3 Conforme Regulamentação vigente, é obrigatório a coleta e a confirmação do CPF do titular associado ao número de telefone da linha contratada e dados de pagamento.

14.4 O histórico de plano/benefício contratado poderá ser utilizado para oferecer ao Cliente plano/benefício, e/ou produtos similares.

14.5 Caso o Cliente deseje exercer qualquer de seus direitos elencados no art. 18 da Lei Geral de Proteção de Dados, deverá entrar em contato com a central de atendimento da sua exploradora de serviço.

14.6 Mais informações estão disponíveis na Política de Privacidade disponível no site de sua exploradora de serviço.

CAUCAIA/CE - CEP: 61626240, 11 de Outubro de 2024.



GIGA ISP SERVIÇOS
DIGITAIS LTDA

GIGA ISP SERVIÇOS DIGITAIS LTDA – PROVEDORA DE SERVIÇOS DE
VALOR ADICIONADO

TESTE ESTOQUE
15018014067